Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

LEI Nº 313

de 5 de março de 1.969

"Dispõe sôbre celebração de CONVÊNIO com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências".

Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - De acôrdo com o dispôsto na Lei nº 9842, de 19-9-67, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Educação do Govêrno do Estado de São - Paulo, para a construção nêste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do GRUPO ESCOLAR EXPERIMENTAL DE BARRINHA.

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo das obras ultrapassarem a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 05 de março de 1.969.

O Prefeito Municipal

Paulo Gondim Borges

- Paulo Gondim Borges -